

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 7/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 44/2013**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 16/7/2013**  
**HORA: 13:15 hs**

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e as cláusulas e condições deste edital.

### **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

#### **01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo público municipal e processo seletivo público municipal**, para cargos e empregos público, conforme descrição e especificação constantes no anexo I deste edital.

#### **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia **12/7/2013**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

#### **03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 7/2013

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta Financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 7/2013

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

3.1.2 - Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estarem contidos no envelope nº01(habilitação).

**Nota:** O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia na data e horário citados no item II, junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

**3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e

3.2.5 - Documento de identidade e CIC do responsável pela administração da empresa;

**3.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

3.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

3.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

3.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

3.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

3.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

3.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS e

3.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

3.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

3.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

**3.5 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1 – Atestados de capacitação técnico-operacional, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

3.5.2 - Cópia do registro da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração)

3.5.3 - Declaração, firmada em cartório, de que a licitante não está envolvida em qualquer situação de investigação policial ou criminal e nem respondendo a processos públicos, em virtude de fraudes em concursos públicos.

3.5.4 - Certidão Negativa Civil e Criminal, na Esfera Estadual e Federal, com data de expedição inferior a 30 dias.

3.5.5 - Certidão Negativa de Títulos e Protestos emitida pelo cartório da sede jurisdicional da licitante, com data de expedição inferior a trinta dias.

3.5.6 - Declaração de que a empresa possui sistema de leitura ótica para a correção das provas e que fará esta forma de correção.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.2 - Demonstração e comprovação do quadro de profissionais e funcionários da empresa licitante que atuarão na execução do objeto do presente contrato, se adjudicatários.

4.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7 - O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30(trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante, no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, ou ainda em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital, somente no caso de proposta inseridas no sistema Digifred.

**Observação:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

1) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores,

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

5.3 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira se for o caso;

b) A Proposta Financeira impressa e assinada;

c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante, se for o caso.

5.4 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 – Fica estabelecido como valor financeiro aceitável para propostas financeiras, não superior ao valor de referência constante no anexo I deste edital, sendo que propostas com valores superiores a este teto serão desclassificadas.

## 6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

## 7 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no valor correspondente a 30% do valor contratado após a publicação do edital de homologação das inscrições e a segunda parcela, no valor restante, em até trinta dias após a conclusão de todas as etapas do concurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal .

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
06- Secretaria Municipal de Administração.	
03.01 - Manutenção e desenvolvimentos das atividades da SMA	
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

### 9.1- São obrigações da licitante vencedora:

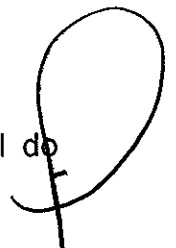
- I - Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- II - Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- III - Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- IV - Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V - Disponibilizar inscrições via Internet;
- VI - Treinar servidores que serão designados para o recebimento das inscrições;
- VII - Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- VIII - Expedir Portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de servidores para recebimento de inscrições presenciais e por Internet, nomeação de junta médica para avaliação de possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal;
- IX - Formular listas de presença por sala;
- X - Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- XI - Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, com transporte das mesmas até os locais da sua realização, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do concurso e da seleção;
- XII - Instruir fiscais das provas escritas e práticas;
- XIII - Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- XIV - Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- XV - Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo após a identificação das provas;
- XVI - Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- XVII - Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XVIII - Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- XIX - Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- XX - Formular Editais de homologação do resultado final do concurso e da seleção por ordem de classificação;
- XXI - Formular atas pertinentes;
- XXII - Demais atos relacionados ao concurso público;

XXIII - Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XXIV - Correção dos gabaritos, através de leitura ótica.

9.2 - Ressalvadas prorrogações por motivo de força maior, tais como impugnações e recursos, a partir da data da assinatura do contrato a empresa terá os seguintes prazos, todos contados desde a data da contratação:

- I - 20 dias para elaboração e disponibilização para publicação do EDITAL de abertura do concurso e da seleção pública;
- II - 30 dias para início das inscrições;
- IV - 60 dias para realização das provas escritas;
- V - 70 dias para realização das provas práticas;
- VI - 90 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso e da seleção pública.



9.3 - Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de prova ficar de posse do candidato.

9.4 - As despesas referentes a publicações de editais em jornal declarado como órgão oficial da Administração do Município e as demais publicações, incluídas as do Diário Oficial do Estado, correrão por conta da Contratante.

9.5 - A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

9.6 - O Município disponibilizará à licitante vencedora, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais, local para aplicação das provas escritas e práticas e veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas práticas.

9.7 - A contratada deverá assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

#### **10 – DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 25 de Junho de 2013.

  
**Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA  
REGISTRADO

Doc. Nº 181



**RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA  
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015  
CNPJ: 91.997.072/0001-00  
SETOR DE LICITAÇÕES**

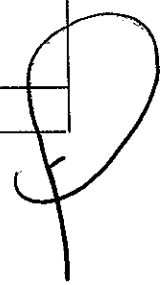
**TOMADA DE PREÇO Nº 7/2013  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

<b>Fornecedor:</b>	<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Validade da Proposta: 30 Dias</b>		
<b>E-mail:</b>			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Un	Serviços técnicos para execução de todas as etapas do concurso e do processo seletivo público, dos seguintes cargos: <b>CARGO EFETIVO:</b> - Operador de máquinas agrícola; - Motorista; - Servente; - Operador de máquina Rodoviária; - Psicólogo; - Técnico em Recursos Humanos; - Operário; - Vigilante; - Inseminador; - Engenheiro Civil; - Monitor; - Auxiliar administrativo; - Professor de Educação Infantil; - Professor de anos iniciais - Professor de anos finais - Língua portuguesa/espanhol; - Professor de anos finais - Matemática; e - Jardineiro. <b>EMPREGO PÚBLICO:</b> - Agente visitador do PIM.			
<b>TOTAL</b>							



Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2013 – Tomada de Preço Nº 7/2013

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 44/2013, modalidade Tomada de Preço, sob nº 7/2013, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo público municipal para dezessete cargos e processo seletivo público municipal para um cargo.

As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de até 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no valor correspondente a 30% do valor contratado após a publicação do edital de homologação das inscrições e a segunda parcela, no valor restante, em até trinta dias após a conclusão de todas as etapas do concurso público e do processo seletivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a devida conclusão das tarefas aqui contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar todas as etapas do concurso público, objeto da Tomada de Preço nº 007/2013;
- b) Assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados;
- c) Cumprir com as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer que se fizeram necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- d) Disponibilizar a CONTRATANTE toda a documentação relativa ao concurso em 05 (cinco) dias úteis após esgotar o prazo recursal da homologação do resultado final do concurso, sob pena do não pagamento da última parcela pelos serviços prestados.

### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo estabelecido.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais, local para aplicação das provas escritas e práticas e veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas práticas, bem como toda a legislação municipal necessária à efetiva aplicação ao objeto ora contratado.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

**8.1.5** - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**8.1.6** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**8.1.7** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.8** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

**9.2** - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**9.3** - A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**9.4** - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CIC

2º) \_\_\_\_\_  
CIC